Ofício nº 298/2025/AAL

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente*.

Ao Senhor
LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente
Câmara Municipal de Pato Branco
Pato Branco - PR

Prezado, segue em anexo resposta ao requerimento nº 641/2025.

Cumprimentamos os dignos vereadores pelo trabalho realizado em pról do nosso município, assim como nos colocamos sempre à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

Assinado por 1 pessoa: CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16E9-33CD-0EF1-F4E7 e informe o código 16E9-33CD-0EF1-F4E7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 16E9-33CD-0EF1-F4E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CARLINHO ANTONIO POLAZZO (CPF 855.XXX.XXX-30) em 11/08/2025 09:21:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/16E9-33CD-0EF1-F4E7

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Memorando 3- 20.033/2025

De: Ivanete C. - SPU-DDU-DCBI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/07/2025 às 17:05:23

Setores envolvidos:

SDE, SPU, SPU-DDU-DU, SPU-DDU-DCBI, SEC-EXEC-AL

requerimento 641

Segue resposta ao Requerimento 641/2025 da Câmara Municipal

_

Ivanete Mozzatto Aquino Costa
Divisão de Bens e Imóveis

Anexos:
Oficio_034.pdf
rascunho_ESCRITURA_VMT.pdf

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5 e informe o código B924-6496-7707-7BA5

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Planejamento Urbano

Oficio nº 034/2025 - Secretaria de Planejamento Urbano - Controle de bens imóveis.
Email para contato: loteamento@patobranco.pr.gov.br

Pato Branco, 09 de julho de 2025

Prezado Senhor,

Pelo presente, em resposta ao Requerimento Nº 641/2025, venho através deste, informar a situação atual das permutas do aeroporto:

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Parte do Lote 01 da Quadra 1779 **(Matrícula 49.953)**; Lote 05 da Quadra 1777 **(Matrícula 49.726);** Lote 06 da Quadra 1950 **(Matrícula 52.870),** todos pertencentes ao Município de Pato Branco, e que foram avaliados por Imobiliárias num total de **R$ 1.963.382,51** e laudados pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis. Após isso, estes Lotes foram desafetados, através da Lei nº 6.390, de 30 de dezembro de 2024, aprovada pela Câmara Municipal de Pato Branco e sancionada pelo Prefeito Robson Cantu, para que pudessem ser permutados pelos Lotes:

Lote 22 da Quadra 1669; Lote 24 da Quadra 1669; Lote 25 da Quadra 1669; Lote 26 da Quadra 1669; Lote 35 da Quadra 1669; Lote 36 da Quadra 1669; Lote 37 da Quadra 1669, todos pertencentes à VMT Construtora e Terraplenagem LTDA e que foram avaliados por Imobiliárias num total de **R$ 1.963.385,84** e laudados pela Comissão Permanente de Avaliação, Reconhecimento, Mensuração e Evidenciação dos Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis, por interesse na ampliação do Aeroporto.

Quanto à parte documental destas três matriculas questionadas continuam em nome do Município. A escritura para transferência ficou pronta, mas ainda não foi assinada junto ao 1º Tabelionato. **(Segue minuta em anexo)**

Sendo o que havia para o momento, certo de sua habitual presteza, subscreve, cordialmente.

Emerson Carlos Michelin
Divisão de Urbanismo

Excelentíssimo Senhor.
Lindomar Rodrigo Brandão
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5 e informe o código B924-6496-7707-7BA5

RASCUNHO ATOS

ESCRITURA PÚBLICA DE PERMUTA, QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, na forma abaixo:

1) - PREÂMBULO: Saibam quantos esta Escritura Pública de Permuta bastante virem que, **aos_____)**, nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, Nestas Notas, perante mim, Notário. **2) - PARTES:** compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado como **2.1) PRIMEIRA PERMUTANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Rua Caramuru, 271, nesta Cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J sob nº 76.995.448/0001-54, **neste ato representado por seu Prefeito Municipal: GERI NATALINO DUTRA**, brasileiro, capaz, casado, professor, natural de Chopinzinho/PR, nascido aos 25/12/1970, filho de Luiz Oldemar Dutra e Delcyr Koproski Dutra, portador da carteira nacional de habilitação nº 00562609807 DETRAN/PR, expedida aos 05/06/2024, portador do documento nº 45514781-SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Cândido de Abreu, 25, Jardim Primavera, Pato Branco/PR, não informou endereço eletrônico; **2.2) SEGUNDA PERMUTANTE: VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, com sede e foro na Via Lateral Alfredo Luiz De Bortoli, nº 6395, Trevo da Guarany, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 12.244.460/0001-44 e NIRE sob nº 41206817367; **neste ato representada por seu Procurador: JUNIOR LUIZ GONÇALVES**, brasileiro, capaz, casado, diretor comercial, natural de Pato Branco/PR, nascido aos 14/04/1977, filho de José Luiz Gonçalves e Lorecy Garcia Gonçalves, portador da Cédula de Identidade nº 6.282.740-8/SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 029.620.689-01, residente e domiciliado na Rua Tapir, 2848, Cadorin, Pato Branco/PR, o qual não informou endereço eletrônico; nos termos do Instrumento Público de Procuração, lavrado no Livro nº 225, folhas 025/027, em 05/03/2024, pelo 2º Tabelionato de Notas de Pato Branco/PR, o qual encontra-se arquivado Nestas Notas no Arquivo de Procuração nº 61-A, folha ----- 001----------; **3) - DA CAPACIDADE:** Os presentes capazes e, através dos documentos de identificação apresentados, reconhecidos como os próprios por mim Notário, do que dou fé. **4) - DOS IMÓVEIS:** Então, pelos permutantes falando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: **4.1)** Que, ela primeira permutante, é senhora possuidora e proprietária dos imóveis que assim se descrevem: ***A) PARTE do Lote nº 01(um) da Quadra nº 1779(um mil, setecentos e setenta e nove)-Reserva Municipal, , situado nas Ruas Arthur Campestrini, Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi, Waldomiro Dall´Igna e Celito Giacomel, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 418,00835m², dentro de uma área maior de 7.426,66m², sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 49.953 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 5020340-0.*** Valor atribuído ao imóvel em **R$166.367,32(cento e sessenta e seis mil e trezentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos);** ***B) Lote nº 05(cinco) da Quadra nº 1777(um mil, setecentos e setenta e sete)-Reserva Municipal, situado na Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi, esquina com a Rua Luiz Chiocheta, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 4.314,22m²(quatro mil, trezentos e quatorze metros e vinte e dois decímetros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 49.726 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 5020235-0.*** Valor atribuído ao imóvel em ***R$1.290.555,77(um milhão, duzentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos); C) Lote nº 06(seis) da Quadra nº 1950(um mil,***

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5 e informe o código B924-6496-7707-7BA5

novecentos e cinquenta)-Reserva Municipal, do Loteamento Vila Matilde VI, situado na Rua Arlete Colombo, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 2.515,96m²(dois mil, quinhentos e quinze metros e noventa e seis decímetros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 52.870 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 5007090-0. Valor atribuído ao imóvel em ***R$506.462,74(quinhentos e seis mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).*** **4.2) TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel "A":** Reg. Anterior: Ref. R-03/48.982 do livro nº 2 do CRI. 1º Ofício desta**; Imóvel "B":** Reg. Anterior Ref. R-07/49.036 do livro nº 2 do CRI. 1º Ofício desta**; Imóvel "C":** Reg. Anterior 50.019 do livro nº 2 do CRI. 1º Ofício desta**;** constante nas matrículas acimas descritas**. 5)** Que, ela segunda permutante, é senhora e legítima possuidora dos imóveis que assim se descrevem: ***A) Lote nº 22(vinte e dois) da Quadra nº 1669(um mil, seiscentos e sessenta e nove), do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Ernesto Ruchil, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 452,54m²(quatrocentos e cinquenta e dois metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 20.946 R-02 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 5525122290-0.*** Valor atribuído ao imóvel em ***R$198.117,67(cento e noventa e oito mil e cento e dezessete reais e sessenta e sete centavos)***; ***B) Lote nº 24(vinte e quatro) da Quadra nº 1669(um mil, seiscentos e sessenta e nove), do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Ernesto Ruchil, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 360,00m²(trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 20.948 R-02 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 552512320-0.*** Valor atribuído ao imóvel em ***R$157.604,54(cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); C) Lote nº 25(vinte e cinco) da Quadra nº 1669(um mil, seiscentos e sessenta e nove), do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Ernesto Ruchil, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 360,00m²(trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 20.949 R-02 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 552512330-0.*** Valor atribuído ao imóvel em ***R$157.615,11(cento e cinquenta e sete mil e seiscentos e quinze reais e onze centavos); D) Lote nº 26(vinte e seis) da Quadra nº 1669(um mil, seiscentos e sessenta e nove), do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Ernesto Ruchil, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 2.527,23m²(dois mil e quinhentos e vinte e sete metros e vinte e três decímetros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Adquirido por força da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no Livro nº 0609, fls. 071/073, aos 10/03/2025, pelo 2º Tabelionato de Notas de Pato Branco-PR; Objeto da Matrícula nº 20.950 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 552512335-0.*** Valor atribuído ao imóvel em ***R$1.012.232,17(um milhão e doze mil e duzentos e trinta e dois reais e dezessete centavos); E) Lote nº 35(trinta e cinco) da Quadra nº 1669(um mil, seiscentos e sessenta e nove), do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Jair Comin, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 360,00m²(trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 20.959 R-02 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 552512440-0.*** Valor atribuído ao imóvel em ***R$144.247,27(cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); F) Lote nº 36(trinta e seis) da***

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5 e informe o código B924-6496-7707-7BA5

RASCUNHO ATOS

Quadra nº 1669(um mil, seiscentos e sessenta e nove), do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Jair Comin, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 360,00m²(trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 20.960 R-02 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 552512460-0. Valor atribuído ao imóvel em ***R$144.247,27(cento e quarenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e vinte e sete centavos); G) Lote nº 37(trinta e sete) da Quadra nº 1669(um mil, seiscentos e sessenta e nove), do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Jair Comin, nesta cidade e comarca de Pato Branco/PR, com a área de 374,95m²(trezentos e setenta e quatro metros e noventa e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias; com seus limites e confrontações constantes da matrícula de origem. Havido por força da Matrícula nº 20.961 R-02 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício da comarca de Pato Branco/PR. Cadastro Municipal nº 552512470-0.*** Valor atribuído ao imóvel em ***R$149.321,81(cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos).*** **5.1) - TÍTULO AQUISITIVO: Imóvel "A":** Escritura Pública de Permuta, lavrada Neste Ofício de Notas, no livro nº 0414, fls. 138/140, aos 07/12/2020, constante no R-02 da Matrícula nº 20.946 do CRI. 2º Ofício desta**; Imóvel "B":** Escritura Pública de Permuta, lavrada Neste Ofício de Notas, no livro nº 0414, fls. 138/140, aos 07/12/2020, constante no R-02 da Matrícula nº 20.948 do CRI. 2º Ofício desta**; Imóvel "C"**: Escritura Pública de Permuta, lavrada Neste Ofício de Notas, no livro nº 0414, fls. 138/140, aos 07/12/2020, constante no R-02 da Matrícula nº 20.949 do CRI. 2º Ofício desta**; Imóvel "D":** Escritura Pública, lavrada Neste Ofício de Notas, no livro nº 0291, fls. 149, aos 15/02/2012, e Re-Ratificação de 28.03.2012, lavrada Neste Ofício de Notas do Livro nº 0292 fl.s 108/109, constante na Matrícula nº 20.950 do CRI. 2º Ofício desta**; Imóvel "E":** Escritura Pública de Permuta, lavrada Neste Ofício de Notas, no livro nº 0414, fls. 138/140, aos 07/12/2020, constante no R-02 da Matrícula nº 20.959 do CRI. 2º Ofício desta; **Imóvel "F":** Escritura Pública de Permuta, lavrada Neste Ofício de Notas, no livro nº 0414, fls. 138/140, aos 07/12/2020, constante no R-02 da Matrícula nº 20.960 do CRI. 2º Ofício desta**; Imóvel "G":** Escritura Pública de Permuta, lavrada Neste Ofício de Notas, no livro nº 0414, fls. 138/140, aos 07/12/2020, constante no R-02 da Matrícula nº 20.961 do CRI. 2º Ofício desta. **6) - DAS CONDIÇÕES:** Que, eles permutantes, possuem referidos imóveis, inteiramente livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, mesmo hipotecas legais ou convencionais, impostos, taxas e tributos, têm ajustado a permuta dos referidos imóveis pela presente e na melhor forma de direito, e efetivam de modo que às PRIMEIRAS PERMUTANTES passe a pertencer, de hoje em diante, os bens descritos no item 5, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" desta Escritura, e à SEGUNDA PERMUTANTE, passe a pertencer o imóvel descrito no item 4.1, alíneas "a", "b", "c", sem reposições de qualquer natureza, dada a equivalência dos valores dos bens ora permutados. **7) - TRANSMISSÃO DA POSSE E DOMÍNIO:** Que, nessa conformidade, reciprocamente transmitem, toda a posse, jus, domínio, direito e ações que exerciam, a fim de que cada um use, goze e livremente disponham dos imóveis que lhes são destinados, prometendo cada um fazer a presente permuta, sempre boa, firme e valiosa e responder pela evicção de direito, se chamados a autoria. **8) - DAS DECLARAÇÕES: 8.1)** Que, por estarem assim, justos e contratados, aceitam, outorgam e assinam a presente, dando-se mútuas e recíprocas quitações, para nada mais reclamar, um do outro com fundamento na permuta ora efetivada. **8.2)** Que, pelos permutantes, me foi dito sob pena de responsabilidade civil e penal que inexiste contra os mesmos quaisquer ações reais e pessoais reipersecutórias e de outros ônus reais que obstaculize a transferência dos imóveis objetos desta, declaração essa que faz em cumprimento ao disposto no artigo 1º, §3º, V, do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986; **8.3)** Que os permutantes declaram que não tem quaisquer responsabilidades provenientes de tutela, curatela ou testamentária, e que suas qualificações são exatamente as constantes neste

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5 e informe o código B924-6496-7707-7BA5

instrumento. **8.4) A presente permuta é feita de acordo com a Lei nº 6.390, de 30 de dezembro de 2024. Dispõe sobre a desafetação e autoriza a permuta de imóveis para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Ficam desafetados de sua condição de bem indisponíveis, passando à categoria de bem disponíveis, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Pato Branco: I-** PARTE do Lote nº 01 da Quadra nº 1779, situado nas Ruas Arthur Campestrini, Pioneiro Victório Lourenço Leonardi, Waldomiro Dall´Igna e Celito Giacomel, na cidade e comarca de Pato Branco, Paraná, com a área de 418,00835m², dentro de uma área maior de 7.426,66m², constante da Matrícula nº 49.953 do 1º Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Paraná, avaliada em R$166.367,32, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: confronta com a Rua Arthur Campestrini, por uma distância de 6,96m; LESTE: confronta com parte do Lote nº 01 da Quadra nº 1779, por uma distância de 60,00m; SUL: confronta com a Rua Pioneiro Victório Leonardi, por uma distância de 6,96m; OESTE: confronta com o Lote nº 01 da Quadra nº 1779, por uma distância de 60,00m; **II -** Lote nº 05 da Quadra nº 1777, situado na Rua Pioneiro Victório Lourenço Leonardi, esquina com a Rua Luiz Chiocheta, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 4.314,22m², constante da Matrícula nº 49.726 do 1º Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em 1.290.555,77; **III -** Lote nº 06 da Quadra nº 1950, situado na Rua Arlete Colombo, no Loteamento Vila Matilde VI, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 2.515,96m², constante da Matrícula nº 52.870 do 1º Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$506.462,74. **Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no art. 1º, peelos seguintes imóveis de propriedade da empresa VMT Construtora e Terraplanagem Ltda, CNPJ nº 12.244.460/0001-44, os quais serão destinados à ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso: **I -** imóvel urbano Lote nº 22 da Quadra nº 1669, do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Ernesto Ruchil, na cidade e comarca de Pato Branco, Paraná, com a área de 452,54m², constante da Matrícula nº 20.946 do 2º Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$198.117,67; **II -** Imóvel urbano Lote nº 24 da Quadra nº 1669, do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Ernesto Ruchil, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 360,00m², constante da Matrícula nº 20.948 do 2º Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$157.604,54; **III -** Imóvel urbano Lote nº 25 da Quadra nº 1669, do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Ernesto Ruchil, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 360,00m², constante da Matrícula nº 20.949 do 2º Registro de Imóveis Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$157.615,11; **IV -** Imóvel urbano Lote nº 26 da Quadra nº 1669, do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Ernesto Ruchil, na cidade de Pato Branco-PR, com área de 2.527,23m², constante da Matrícula nº 20.950 do 2º Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$1.012.232,17; **V -** Imóvel urbano Lote nº 35 da Quadra nº 1669, do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Jair Comin, na cidade de Pato Branco-PR, com a área de 360,00m², constante da Matrícula nº 20.959 do 2º Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$144.247,27; **VI -** Imóvel urbano Lote nº 36 da Quadra nº 1669, do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Jair Comin, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 360,00m², constante da Matrícula nº 20.960 do 2º Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco, Paraná. avaliado em R$144.247,27; e, **VII -** Imóvel urbano Lote nº 37 da Quadra nº 1669, do LOTEAMENTO NOVO LAR IV, situado na Rua Jair Comin, na cidade de Pato Branco, Paraná, com área de 374,95m², constante da Matrícula nº 20.961 do 2º Registro da Comarca de Pato Branco, Paraná, avaliado em R$149.321,81. **Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná. ROBSON CANTU - Prefeito Municipal. **8.5)** Que, as co-propriedades não se destinarão à formação de núcleo habitacional em desacordo com a Lei nº 6.766 de

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5 e informe o código B924-6496-7707-7BA5

19/12/1979 e Decreto Lei nº 58 de 10/12/1937, assumindo responsabilidade civil e criminal pela declaração, nos termos do artigo 685 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. **8.6)** Que, com base no principio da "Cindibilidade" por meio da Lei Federal nº 6.015/73, em obediência ao princípio da rogação, também conhecido como princípio da instância, é uma regra do direito registral que estabelece que o registrador de imóveis pode atuar a pedido do interessado; para sua efetiva regularização do presente ato. **8.6)** *As partes contratantes, declaram ter pleno conhecimento que o Ato Anterior em nome da VMT Construtora e Terraplenagem Ltda, ainda não foi registrada junto ao 2º Serviço de Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco-PR, tendo como objeto imóvel da Matrícula nº 20.950, acima descrita; preservando-se assim, princípio da continuidade, afim de que se consolide a plenitude deste instrumento, conforme faculta o Art. 686 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, responsabilizando-se as partes pelo registro do mesmo, Isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade*. **10) - REQUERIMENTO:** As partes contratantes desde já autorizam o Oficial do Serviço de Registro de Imóveis competente a proceder todos e quaisquer registros, anotações e averbações que se fizerem necessários com relação a presente escritura, podendo para este fim ditos atos serem requeridos por qualquer das partes ou ainda por este Notário, proceder averbação da inscrição imobiliária e do endereço atualizado, alteração do estado civil, retificação de documentos de identificação, CPF, alteração de razão social, bem como de outros erros materiais evidentes, anotações e cancelamentos que se fizerem necessárias para efetivação legal do presente ato, e que aceitam a presente escritura em todos os seus expressos termos. **11)- DOCUMENTOS APRESENTADOS**: Pelas partes me foi dito que aceitam o presente ato, e requereram que emitisse as seguintes certidões, conforme art. 664 do CNFE/TJPR: **PRIMEIRA PERMUTANTE: 10.1 - ITBI, guia nº_____, no valor de R$_____, ref. Matrc. 49.953, ITBI, guia nº_____, no valor de R$_____, ref. Matrc. 49.726, e, ITBI, guia nº_____, no valor de R$_____, devidamente quitada em_____, ref. Matrc. 52.870, todas devidamente quitadas em_____/2025, em nome de VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, respectivamente; 10.2 -** Certidões Negativas de Tributos Municipais **nºs 0029742/25, 0029743/25, 0029746/25,** emitidas em **31/03/2025; 10.3 -** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Paraná **nº 036423619-17/25,** emitida em **31/03/2025; 10.4 -** Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **nº 364C.47DF.BD36.5C9A/25,** emitida em **05/03/2025, válida até dia 01/09/2025, confirmada sua autenticidade aos_____/25,** a qual fica arquivada Nestas Notas, no arquivo de CND **nº_____,** folha_____**; 10.5 -** Certidão POSITIVA de Ações Trabalhistas-TRT 9ª Região/Poder Judiciário Federal nº **57.833.854.134/25,** emitida em **31/03/2025;** possuindo ações em andamento, de conhecimento das partes; **10.6 -** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário-Justiça do Trabalho **nº 18172843/25,** emitida em **31/03/2025;** possuindo ações em andamento, de conhecimento das partes; **10.7 -** Certidão de Inteiro Teor das Matrículas, selo: _____**/25,** ref. matrc.49.953; selo: _____**/25,** ref. matrc.49.726, selo: _____**/25,** ref. matrc.52.870, emitidas **em**_____**/2025,** ambas do 1º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR; **10.8 -** FUNREJUS, **guia nº_____/25,** no valor de **R$3.926,77, em nome da VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA,** devidamente quitada em_____**/2025**. **11) SEGUNDA PERMUTANTE: 11.1 - ITBI -** Imposto de Transmissão de Bens Imóveis isento conforme Certidão de não incidência de ITBI, emitida em_____/2025, pelo Município de Pato Branco**; 11.2 -** Certidões POSITIVAS de Tributos Municipais **nºs 29747/25, 29748/25, 29751/25, 29753/25, 29755/25, 29756/25, 29758/25,** emitidas em **31/03/2025; 11.3 -** Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual do Paraná **nº 036127433-85/25,** emitida em **24/02/2025; 11.4 -** Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **nº 3FA8.EAC6.B930.360D/25,** emitida em

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5 e informe o código B924-6496-7707-7BA5

RASCUNHO ATOS

07/02/2025, válida até dia 06/08/2025, confirmada sua autenticidade aos_____/25, a qual fica arquivada Nestas Notas, no arquivo de CND **nº_____,** folha_____**; 11.5 -** Certidão Judicial Cível-Justiça Federal da 4ª Região/Poder Judiciário **nº 15055434/25, cód. validação: 2286867067, emitida em 31/03/2025; 11.6 -** Certidão POSITIVA de Ações Trabalhistas-TRT 9ª Região/Poder Judiciário Federal **nº 57.834.111.752/25,** emitida em **31/03/2025;** possuindo ações em andamento, de conhecimento das partes; **11.7 -** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Poder Judiciário-Justiça do Trabalho **nº 18173198/25,** emitida em **31/03/2025;** possuindo ações em andamento, de conhecimento das partes; **11.8 -** Certidão de Inteiro Teor das Matrículas, selo: _____**/25,** ref. matrc.20.946; selo: _____**/25,** ref. matrc. 20.948, selo: _____**/25,** ref. matrc. 20.949, _____**/25,** ref. matrc.20.950; selo: _____**/25,** ref. matrc. 20.959, selo: _____**/25,** ref. matrc. 20.960, selo: _____**/25,** ref. matrc. 20.961, emitidas **em**_____**/2025,** ambas do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Pato Branco/PR; **11.9 -** FUNREJUS isento de acordo com o Art. XVII da Lei nº 12.604 de 02/07/1999, em favor do **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**. A presente será distribuída e emitida a DOI no prazo legal.A pedido das partes lavrei o presente instrumento que, feito e lhes sendo lido, acharam-no conforme, outorgaram, aceitaram e assinam de como assim o disseram e me pediram, do que dou fé. **As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica em conformidade com a Lei 13.709/2018 - LGPD, cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa por se tratar de instrumento público, nos termos do artigo 16 da Lei 6.015/73.** Fica dispensado o uso de testemunhas instrumentárias para este ato, nos termos do artigo 684 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado do Paraná. Eu ANDRÉ TOLOMEOTTI, ESCREVENTE JURAMENTADO, o digitei. Eu, MAURONEY APARECIDO DE ANDRADE, NOTÁRIO, o conferi, dato e assino _____ em público e raso. (aa.) (p.p.) JUNIOR LUIZ GONÇALVES, (Representante) GERI NATALINO DUTRA. O presente encontra-se inscrito no Livro de Protocolo Geral sob n° ____/2025 datado 31/03/2025 . **(Emolumentos R$ 11.293,35, VRC 40.770,40, Selo R$ 88,00, Distribuição R$ 12,50, Fundep R$ 564,67, ISS R$ 338,80, Total R$ 12.297,32)**.

Em Testº_____ da verdade.
Pato Branco/PR, 31 de março de 2025.

VMT CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
JUNIOR LUIZ GONÇALVES - (p.p.)

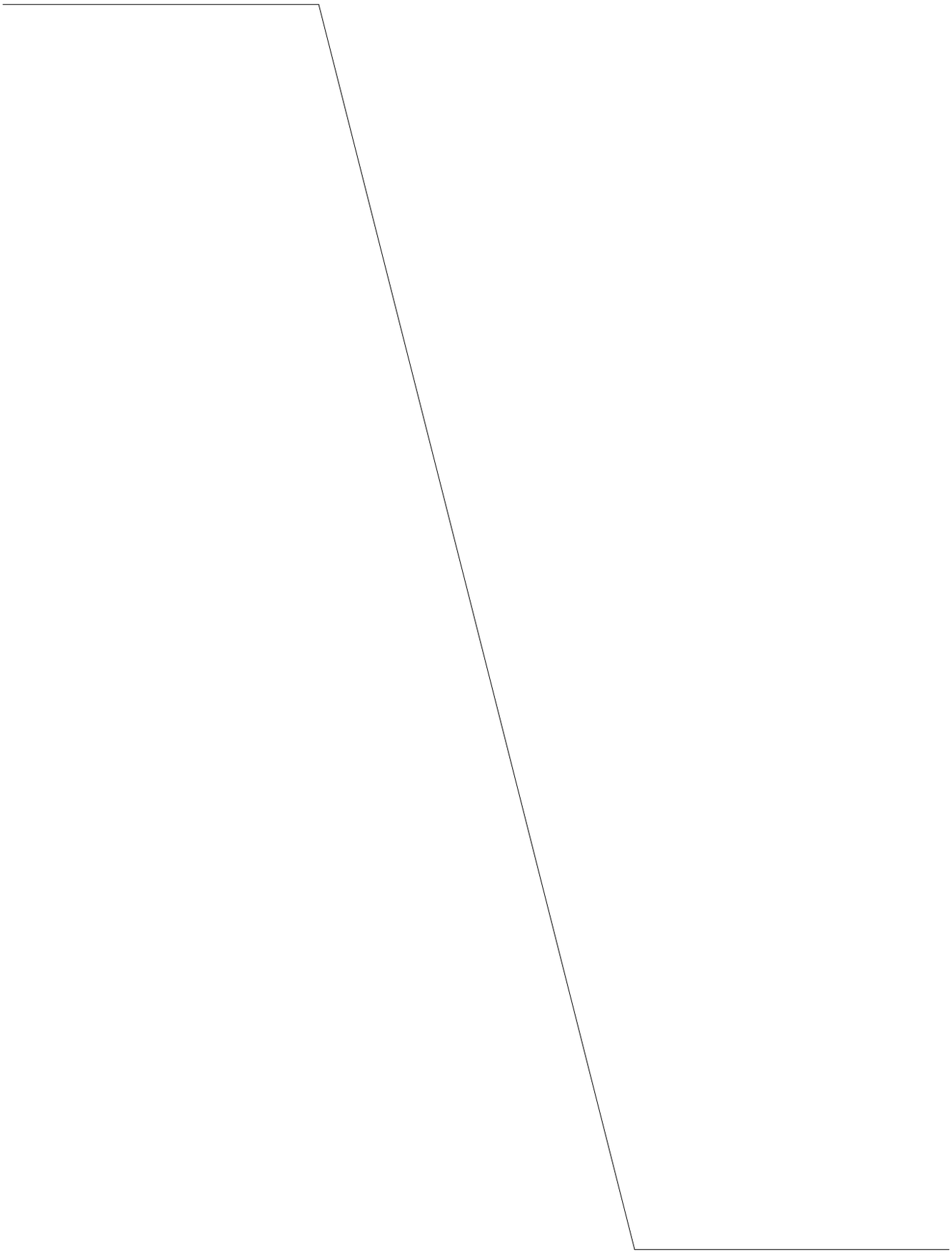
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
GERI NATALINO DUTRA

ANDRÉ TOLOMEOTTI
ESCREVENTE JURAMENTADO

Assinado por 1 pessoa: EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5 e informe o código B924-6496-7707-7BA5

RASCUNHO ATOS

Selo de fiscalização: A395A.AaaaA.a9AaA-Aaa4a.Aa78a.
Valide esse selo em selo.funarpen.com.br



Assinado por 1 pessoa: EMERSON CARLOS MICHELIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5 e informe o código B924-6496-7707-7BA5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B924-6496-7707-7BA5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EMERSON CARLOS MICHELIN (CPF 723.XXX.XXX-34) em 13/07/2025 22:21:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/B924-6496-7707-7BA5